

EDITAL UNIFICADO Nº 01/2026 DG - IFAL CAMPUS MACEIÓ SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Direção Geral do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS, de 2017 e na Instrução Normativa, torna públicas, por meio deste edital, as condições de seleção dos/as estudantes para **INGRESSO** nos Programas da Assistência Estudantil ofertados neste Campus.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas:

a) **PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP):** Caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas determinadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

b) **PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA):** Caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes matriculados/as nos cursos de **EJA ARTICULADO AO ENSINO MÉDIO**, no curso de Artesanato, para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, AEE e/ou outras necessidades socioeconômicas determinadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderá ser contemplado/a com esse edital o/a estudante regularmente matriculado/a em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente - e de nível superior do Campus Maceió que atendam ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) Ser egresso/a da rede pública de educação básica;
- b) Ser egresso/a da rede privada de educação básica na condição de bolsista integral;
- c) Estar matriculado/a nas vagas reservadas de que trata a Lei no 12.711 (LEI DE COTAS), de 29 de agosto de 2012;
- d) Ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento da seguinte forma:

- Integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;

- Integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;

e) Ser estudante com necessidades específicas que requeiram acompanhamento pedagógico necessário a sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

f) Ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;

g) Ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

h) Ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas online, no período de 01/04/2026 a 15/04/2026, até às 23h59, através do link: <https://abre.ai/qse2026campusmaceio>.

3.2 No preenchimento do questionário de inscrição, o/a estudante deverá indicar os programas aos quais deseja concorrer.

3.2.1 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.3 O processo de inscrição será realizado em duas modalidades: RECADASTRAMENTO e CADASTRAMENTO. O/A estudante inscrito/a em qualquer das modalidades será submetido/a à avaliação socioeconômica conforme os critérios estabelecidos no item 6 do edital.

3.4 O/A estudante deverá utilizar obrigatoriamente o e-mail institucional para efetuar a inscrição.

3.3.1 RECADASTRAMENTO

- Para estudantes veteranos que foram deferidos e inseridos nas vagas disponibilizadas no processo de seleção para os Programas da Assistência Estudantil em 2025;
- Para estudantes veteranos que foram deferidos em lista de espera no processo de seleção referente ao edital do ano letivo de 2025;

§ 1º O processo de recadastramento não garante a continuidade do recebimento do auxílio.

§ 2º O/a estudante em situação de recadastramento deverá preencher o formulário de inscrição e informar se houve alteração em sua condição socioeconômica em relação ao ano anterior. Caso tenha ocorrido alteração, anexar os documentos comprobatórios solicitados.

3.3.2 CADASTRAMENTO

§ 1º O cadastramento deverá ser realizado pelos/as estudantes nas seguintes situações:

- Ingressaram em 2026;
- Não se inscreveram no Edital de Seleção em 2025;
- Tiveram a inscrição indeferida em 2025 devido a pendências documentais.

§ 2º No formulário de inscrição para o cadastramento, as/os **ESTUDANTES** deverão anexar os documentos descritos no item 4.2, de acordo com a realidade socioeconômica de sua família.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Documentação para RECADASTRAMENTO no Serviço Social

4.1.1 Caso não tenha ocorrido alteração na situação socioeconômica familiar descrita pelo/a estudante em inscrição anterior, somente será necessário anexar o ATESTADO DE MATRÍCULA referente ao ano letivo de 2026.

Se for o caso, deverá anexar ao questionário os documentos abaixo:

- a) Documentação para comprovar pertencimento étnico, com assinatura de três representantes da Comunidade (Anexo IV, pág. 21), disponível no próprio Edital ou em: <https://abre.ai/anexo4edital2026>;
- b) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional, não adotado/a em idade de saída, se for o caso;
- c) Documento para comprovar ser estudante egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica.

4.1.2 Em caso de mudança na situação socioeconômica familiar, o/a estudante deverá anexar os documentos relacionados às mudanças ocorridas, observando as indicações feitas abaixo:

- a) Caso tenha ocorrido alteração na composição familiar, anexar nova **Declaração de Composição Familiar** (Anexo I, pág. 18), devidamente preenchida com os dados do(a) estudante e de todos os familiares que com ele(a) residem, com assinatura realizada de forma manual ou por meio do gov.br, disponível no próprio edital ou em: <https://abre.ai/anexoiedital2026>;

b) Caso tenha mudado de endereço, anexar comprovantes de despesa com ENERGIA, ÁGUA, INTERNET, ALUGUEL (contrato de aluguel ou recibo recente de pagamento de aluguel devidamente datado, identificado e assinado) ou FINANCIAMENTO;

c) Se for o caso de algum integrante da família ter ficado desempregado, adquirido emprego formal, passado a desenvolver atividade de forma autônoma, conseguido aposentadoria ou acesso a algum tipo de benefício, dentre outras coisas, anexar sua **Declaração de Situação Financeira DEVIDAMENTE PREENCHIDA** (Anexo II, pág. 19), disponível no próprio Edital ou em <https://abre.ai/anexo2edital2026> conforme a tabela de Situação de Renda (Anexo VI, pág. 23), incluindo o/a próprio/a estudante, se maior de idade;

Obs.: Deverá ser apresentada também a comprovação de renda por meio de contracheque, quando houver vínculo formal, de extrato bancário de recebimento de APOSENTADORIA/BENEFÍCIO/PENSÃO POR MORTE e de cópia da Carteira de Trabalho, nos casos de vínculo informal ou de ausência de vínculo empregatício.

d) Se for o caso, **DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR PERTENCIMENTO ÉTNICO**, com assinatura de três representantes da Comunidade (Anexo IV, pág. 21), disponível no próprio Edital ou em: <https://abre.ai/anexo4edital2026>;

e) Se for o caso, DOCUMENTO para comprovar ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;

f) Se for o caso, DOCUMENTO para comprovar ser estudante egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

g) **Declaração de estágio curricular** (Anexo III, pág. 20), se for o caso, disponível no próprio edital ou em: <https://abre.ai/anexo3edital2026>;

h) Os estudantes que tenham passado a ter DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MORADIA NA CIDADE-SEDE DO CAMPUS, por não ter domicílio familiar localizado neste município ou passado a RESIDIR EM ZONA RURAL DE DIFÍCIL ACESSO, deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos: cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato de locação. Deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a locador/a.

i) Outros documentos complementares, se for o caso;

4.2 Documentação para CADASTRAMENTO no Serviço Social:

a) Atestado de matrícula no ano letivo de 2026;

b) **Declaração de Composição Familiar** (Anexo I, pág. 18), devidamente preenchida com os dados do(a) estudante e de todos os familiares que com ele(a) residem, com assinatura

realizada de forma manual ou por meio do gov.br, disponível no próprio edital ou em <https://abre.ai/anexoiedital2026>;

c) RG (Carteira de Identidade) do/a estudante (FRENTE E VERSO);

d) CPF do/a estudante (se CPF não constar no RG);

e) Foto 3x4 atualizada do/a estudante;

f) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante. A Certidão de Nascimento será aceita apenas para crianças e adolescentes que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG;

g) Comprovação de renda do/a estudante com 18 anos ou mais. A comprovação de renda deve ser feita por meio de contracheque, se houver vínculo formal, e cópia da Carteira de Trabalho, se houver vínculo informal ou para pessoas que não tenham vínculo empregatício. Além disso, deve ser enviada a Declaração de Situação Financeira (Anexo II, pág. 19), disponível no próprio edital ou em: <https://abre.ai/anexo2edital2026>;

h) **Declaração de Situação Financeira** (Anexo II, pág. 19), disponível no próprio Edital ou em <https://abre.ai/anexo2edital2026>, de todos os integrantes da residência com 18 anos ou mais, incluindo o/a próprio/a estudante, se maior de idade, devidamente preenchida de acordo com a situação de cada membro da família, conforme a tabela de Situação de Renda (Anexo VI, pág. 23), disponível em <https://abre.ai/anexo6edital2026>. Obs.: **Deverá ser apresentada também a comprovação de renda por meio de contracheque, quando houver vínculo formal, e cópia da Carteira de Trabalho, nos casos de vínculo informal ou de ausência de vínculo empregatício.**

i) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;

j) Documentação para comprovar despesas com aluguel (se for o caso): cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato de locação;

k) Os estudantes que tenham despesas com locação de moradia na cidade-sede do campus, por não ter domicílio familiar localizado neste município ou quando residir em zona rural de difícil acesso, deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos: cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato. Deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a locador/a;

l) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (se for o caso): cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;

m) Documentação para comprovar deficiência (se for o caso): cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;

n) **Documentação para comprovar pertencimento étnico**, se for o caso, com assinatura de três representantes da Comunidade (Anexo IV, pág. 21), disponível no próprio Edital ou em <https://abre.ai/anexo4edital2026>;

o) **Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo** (se for o caso): cópia legível e atualizada do extrato bancário ou de documento oficial do governo que comprove o valor recebido. Não serão aceitos comprovantes que apresentem apenas saldo ou registro de saque;

p) Documentação para comprovar despesas com creche (se for o caso): declaração ou recibo de pagamento que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores(as), emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou pelo(a) prestador(a) de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do(a) prestador(a) de serviço;

q) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (se for o caso): declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado, emitidos pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;

r) Documento para comprovar ser o/a estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional, não adotado/a em idade de saída, se for o caso;

s) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;

t) **Declaração de estágio curricular** (Anexo III, pág. 20), se for o caso, disponível no próprio edital ou em: <https://abre.ai/anexo3edital2026>.

4.3 As declarações não serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinatura (manual ou eletrônica) ou sem data.

4.4 As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

4.5 A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online.

4.6 A **Declaração de Composição Familiar** (Anexo I) e a **Declaração de Situação Financeira** (Anexo II) deverão ser devidamente assinadas e datadas dentro do período de vigência deste edital.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status na HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO da seguinte forma:

- a) **HOMOLOGADA:** a documentação apresentada está em conformidade com as exigências do edital e não apresenta pendências. O/a estudante deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do resultado preliminar.;
- b) **NÃO HOMOLOGADA:** o/a estudante não apresentou a documentação solicitada conforme previsto no edital. Nesse caso, deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, por meio do link: <https://abre.ai/regularizacao2026campusmaceio>.

5.2 O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus Maceió na data prevista no cronograma.

6 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela/o assistente social do campus, com base nas informações fornecidas pela/o estudante ou responsável no questionário socioeconômico e na documentação apresentada.

6.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudante quilombola;
- k) Estudante indígena;
- l) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

6.3 Em caso de igualdade de vulnerabilidade socioeconômica, terão prioridade, sucessivamente:

- a) Estudante que não receba benefícios, **destinados à permanência estudantil**, de programas externos à Política de Assistência Estudantil do IFAL;
- b) Com deficiência comprovada;
- c) Com menor renda per capita familiar.

6.4 O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, bem como realizar visita domiciliar e/ou entrevista social para subsidiar a avaliação socioeconômica.

7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será contemplado/a, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

7.2. O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no **Resultado Preliminar** da seguinte forma:

- a) **DEFERIDA** - quando o/a estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDA NA LISTA DE ESPERA** - quando o/a estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDA** - quando o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas previstas no edital.

7.3. O/a estudante deverá acompanhar a divulgação do **Resultado Preliminar** para não perder o prazo de interposição de recurso.

8 - DO PEDIDO DE RECURSO

8.1 O/A estudante que identificar inconsistências no resultado preliminar poderá interpor PEDIDO DE RECURSO.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://abre.ai/recurso2026cmaceio>.

8.3 Os pedidos de recurso serão analisados por uma Comissão Recursal, composta por assistentes sociais do IFAL e designada pela Diretoria de Políticas Estudantis.

8.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico acompanhado da documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) Não regularização das pendências dentro do prazo previsto neste edital.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 A Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA) através do Departamento de Assistência Estudantil (DAE) e do setor de Serviço Social do campus divulgarão, em data prevista neste edital, o Resultado Final no site e mídias sociais do Campus.

9.2 O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no Resultado Final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDA:** assegura ao/à candidato/a a inclusão ao benefício solicitado;
- b) **DEFERIDA EM LISTA DE ESPERA:** significa que o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDA:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

9.3 Não será aceito recurso após a divulgação do Resultado Final.

10 – DA OFERTA DE VAGAS

10.10 presente edital contemplará as seguintes vagas e valores, destinados aos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes e superiores, conforme as distribuições a seguir:

10.1.1 Das vagas

Este edital prevê a oferta de 400 vagas.

10.1.2 Dos Valores

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTE, EJA E CURSOS SUPERIORES			
PROGRAMA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PAuP1	355	200,00
	PAuP2 (outras necessidades)	5	250,00
	PAuP3 (auxílio-moradia)*	10	350,00
PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA)	PAEJA	30	200,00

*O Auxílio para custear despesas com moradia é destinado aos/às estudantes que tenham despesas com locação de moradia na cidade-sede do campus por não ter domicílio familiar localizado neste município ou quando residir em zona rural de difícil acesso.

10.2 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá convocar e contemplar os/as estudantes que estiveram na situação DEFERIMENTO EM LISTA DE ESPERA.

11. DA CONCESSÃO

11.1 A/O estudante contemplada/o deverá preencher o Termo de Compromisso (ANEXO V) e enviá-lo através do formulário disponível no link <https://abre.ai/tccmaceio2026>, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA deste edital.

11.2 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final deverá cadastrar seu CPF como chave PIX em sua conta poupança ou corrente, em qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

11.3 O/a estudante que não encaminhar os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentar justificativa prévia ao Serviço Social, NÃO poderá receber o/s auxílio/s financeiro/s por meio de ordem bancária. Neste caso, será desclassificado/a e substituído/a por estudante da LISTA DE ESPERA.

11.4 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

12. DA VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

12.1 A vigência do Auxílio Permanência terá início a partir de agosto de 2026 e se estenderá até julho de 2027, podendo ser renovada anualmente, mediante avaliação realizada pela/o profissional de Serviço Social e condicionada à disponibilidade orçamentária.

12.2 De acordo com orientações da DPE e/ou do Departamento de Assistência Estudantil do Campus, poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação do/a estudante, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

13. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO/BOLSA

13.1 O/A estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;

- d) quando da conclusão do curso.
e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.

13.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligarão os/as estudantes do Programa no qual se inscreveram. Além disso, estes/as estudantes estarão sujeitos/as às medidas administrativas disciplinares e legais cabíveis.

13.3 O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar ao Departamento de Assistência Estudantil ou correlato, por meio do e-mail dae.maceio@ifal.edu.br, quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	CANAL
Divulgação do Edital	31/03/2026	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	01/04/2026 a 15/04/2026	Link https://abre.ai/qse2026campusmaceio
Homologação das inscrições	03/06/2026	Site e mídias sociais do Campus
Regularização de Pendências	03/06/2026 a 15/06/2026	Link https://abre.ai/regularizacao2026campusmaceio
Resultado Preliminar	30/06/2026	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	30/06/2026 a 02/07/2026	Link https://abre.ai/recurso2026cmaceio
Análise dos pedidos de recurso	03/07/2026 a 07/07/2027	Comissão Recursal
Resultado Final	10/07/2026	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	30/06/2026 a 14/07/2026	Link https://abre.ai/tccmaceio2026

14.1 O edital poderá ser reaberto caso haja ingresso de discentes após o período de inscrições estabelecido no cronograma deste edital. Tal situação será previamente comunicada e divulgada nos canais oficiais da instituição, incluindo um novo cronograma com os prazos atualizados para participação.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

15.3 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

15.4 Caso os/as estudantes se neguem a efetuar o pagamento, seu/s auxílio/s será/serão suspenso/s até que o/s/a/s estudantes regularizem suas situações, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos dos auxílios referentes ao período de suspensão não serão pagos.

15.5 Ficam os/as estudantes atendidos/as responsáveis por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda dos pagamentos do/s auxílio/s financeiro/s.

15.6 O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados ao/à estudante em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em sua realidade acadêmica.

15.7 Os/As estudantes poderão ser convocados/as, a qualquer tempo, pelas assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

15.8 Ficam os/as estudantes responsáveis por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

§ 1º O Serviço Social realizará até três tentativas consecutivas de contato, as quais serão devidamente registradas.

§ 2º Os/As estudantes que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responderem, serão desligados/as do processo seletivo ou do/s programa/s pelo qual estejam sendo atendidos/as.

15.9 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou ao Departamento de Assistência Estudantil.


15.10 As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelos/as assistentes sociais e/ou pelo Departamento da Assistência Estudantil ou correlato do campus.

15.11 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital, o Serviço Social do campus irá divulgar as novas datas estabelecidas.

15.12 É assegurado ao/à estudante participante do processo seletivo o sigilo das informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, em conformidade com o art. 2º, alínea 'd', do Código de Ética Profissional do Assistente Social.


15.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as assistentes sociais do Campus e/ou Departamento de Assistência Estudantil ou correlato.

Maceió, 31 de março de 2026.


Documento assinado digitalmente
 **ELAINE CRISTINA RAPOSO DOS SANTOS**
Data: 31/03/2026 18:15:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaine Cristina Rapôso dos Santos
Diretor/a de Apoio Acadêmico


Rogério de Alencar Gouveia
Departamento de Assistência Estudantil

Documento assinado digitalmente
 **GRACIELLE BEZERRA GRACINO DOS SANTOS**
Data: 31/03/2026 11:04:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gracielle Bezerra Gracino dos Santos
Assistente Social

Documento assinado digitalmente
 **JOANA D ARC DE HOLANDA PADILHA**
Data: 31/03/2026 17:44:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joana D'Arc de Holanda Padilha
Assistente Social

Documento assinado digitalmente
 **JOSILENE ESTACIO MENEZES**
Data: 31/03/2026 13:33:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josilene Estácio Menezes
Assistente Social

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador (a) do CPF nº _____, residente na(o) _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA
(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do CPF de N° _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

- () Sou trabalhador/a assalariado/a, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro/a, professor/a, etc), com salário bruto mensal de: R\$ _____;
ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo/a empregador/a ou pelo/a próprio/a trabalhador/a assalariado/a.
- () Sou aposentado/a, pensionista ou favorecido/a do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____;
ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.
- () Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;
- () Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;
- () Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;
- () Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.
- () Estou desempregado/a desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.
- () Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, de _____ de 2026.
Cidade dia mês

Assinatura do/a declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante _____, regularmente matriculado(a) no _____º ano/período do curso de _____, do Instituto Federal de Alagoas – Campus _____, iniciou/iniciará estágio curricular obrigatório/não obrigatório em ____/____/____, na Instituição/Empresa _____, localizada na cidade de _____, durante _____ dias por semana, com previsão de término no mês de _____, tendo como supervisor(a) _____ responsável o(a) professor(a) _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____ de _____ de 2026.

Coordenador(a) de Curso ou de Estágio

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA OU QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram para fins de comprovação de pertencimento étnico, que o/a estudante _____ (nome completo), cadastrado/a no CPF sob o número _____, é _____ (indígena ou quilombola) pertencente ao _____ (nome do povo indígena ou o quilombo ao qual pertence), e reside na comunidade _____ que está localizada no município _____, UF _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA E PAEJA

(Enviar somente após resultado final)

Considerando a regulamentação dos Programas da Assistência Estudantil, edital N° 01/2026/DG/IFAL-CAMPUS Maceió eu,

_____ estudante do IFAL, declaro ter ciência das condições de permanência no(s) programa(s) em que fui selecionado/a. **Tenho ciência que devo:** **I** - Estar devidamente matriculado; **II** - possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares; **III** - entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso; **IV** - cumprir o programa de atividades estabelecidas pelo/a professor/a quando for selecionado/a para o PIPAD; **V** - Usar de boa-fé no fornecimento de informações. **VI** - comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social quando convocado/a; **VII** - Fazer uso responsável dos equipamentos e/ou recursos financeiros concedidos; **VIII** - Acompanhar as comunicações, informações e orientações emitidas pelos canais oficiais do IFAL vinculados ao **Campus Maceió** e à Reitoria; **IX** - Interagir com as atividades propostas pela equipe de trabalho da Assistência Estudantil; **X** - Cumprir as exigências estabelecidas na Política de Assistência Estudantil do IFAL vinculadas ao programa em que fui selecionado/a; **XI** - Informar ao Departamento de Apoio Acadêmico situações de trancamento de matrícula ou desistência do curso; **XII** - Estou ciente de que a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada caso sejam descumpridos os critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL. Da mesma forma, estou ciente que devo enviar os meus dados da conta bancária através do formulário eletrônico que consta no edital. Caso não envie os dados bancários no prazo estipulado, estou ciente de que não poderei receber auxílio e/ou bolsa da Assistência Estudantil. Caso os dados da minha conta bancária sejam alterados no decorrer do semestre ou até o prazo de validade da seleção, eu tenho a obrigação de informar essa alteração via e-mail, anexando os devidos comprovantes.

Estou ciente de que a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada caso descumpra qualquer artigo deste termo, do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

CIENTE DO EXPOSTO, CONFIRMO MINHA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAL CAMPUS MACEIÓ,_____,_____,2026.

Assinatura da/o Estudante

Assinatura da/o Responsável (Se o/a estudante tiver menos de 18 anos)

***ANEXAR RG DO/A RESPONSÁVEL**

ANEXO VI - Orientações para preenchimento da situação financeira

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a** com **carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador atualizada;
- 2 Em caso de **aposentado/a, pensionista ou favorecido/a do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Em caso de **trabalhador/a autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de recebimento de pensão alimentícia homologada judicialmente, deverá ser marcada a opção correspondente na Declaração de Situação Financeira, bem como informado o valor recebido, devendo ser anexado o respectivo documento comprobatório, quando houver;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido, devendo ser anexado o respectivo documento comprobatório, quando houver;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou estar em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

SITUAÇÕES DE RENDA	
1 ASSALARIADO/A:	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e o último Contracheque ou declaração do empregador/a atualizada ou Carteira de Trabalho com registro do valor atual do salário.

<p>2 APOSENTADO/A ou PENSIONISTA:</p>	<p>- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e a declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ Obs.: excepcionalmente será aceito o extrato bancário contendo valor integral recebido.</p>
<p>3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):</p>	<p>- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e cópia da carteira de trabalho, em que conste as páginas de identificação, última página de CONTRATO DE TRABALHO registrado e a pág em branco seguinte ou carteira digital.</p>
<p>4 DESEMPREGADO/A SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):</p>	
<p>5 DESEMPREGADO/A COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)</p>	